



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 4613/2021

Reconheço a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Parecer TRT19/SJA nº 246/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 35), cujo objeto consiste na Contratação de assinatura anual da ferramenta Banco de Preços, com direito a 1 (um) acesso e 2 (duas) cortesias, nos termos descritos no Projeto Básico (doc. 10).

A despesa, ao custo R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), rege-se pelo *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com endereço à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif. Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, com conta-corrente de nº 464-2, na Ag. 1622-5, do Banco do Brasil S.A. (conforme dados doc. 29).

Submeto o assunto à apreciação do Exmº Sr. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região.

Maceió, 11/11/2021.

BRÁULIO C. M. M. SOARES
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão da Sr. Coordenador de Ordenação de Despesas no que concerne ao objeto do processo supramencionado.

Maceió, 11/11/2021.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente



Secretaria de Ordenação de Despesas - SOD
Avenida da Paz, 2076 – 8º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (33) 3424.2457/8234
e-mail: a@trt19.jus.br

Documento 37 do PROAD 4613/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.DXSN.VQXG:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ressalte-se que de acordo com a recomendação do TCU (através do Acórdão 1336/2006 – Plenário), fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação nos limites prescritos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em conformidade com os valores estabelecidos no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou seja, por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Diante da ratificação da despesa pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente e da disponibilidade orçamentária informada (docs. 32/33), autorizo o empenho e emissão da nota correspondente, bem como a respectiva ordem bancária, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Encaminhem-se estes autos à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para os devidos fins.

Após, à **Secretaria de Administração** para designar equipe de fiscalização e gestão contratual.

Por fim, após a assinatura da nota de empenho, à **Unidade Demandante** para enviar cópia ao adjudicatário.

Maceió, 11/11/2021.

BRÁULIO C. M. M. SOARES
Ordenador de Despesas